

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 938

Sumula: Autoriza a abertura de um Credito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :-

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

1000 - ORGAO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1002 - Unidade:	Departamento de Saúde	
1002.13000000.000	- SAUDE E SANEAMENTO	
1002.13750000.000	- SAUDE	
1002.13754280.000	- Assistência Médica e Sanitária	
1002.13754282.045	- Manutenção da Saude Municipal/FMS	
3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3100.00.00	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3110.00.00	- PESSOAL	
3111.00.00	- PESSOAL CIVIL	
3111.99.00	- Outras Despesas com o Pessoal.....	R\$. 50.000,00
TOTAL GERAL		R\$. 50.000,00

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Credito previsto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no paragrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio, do ano de dois mil e um. (24.05.2001).

Juarez Barreto de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL

Sala da Sessão em 24.05.2001